



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

### PREGÃO Nº 10/2023, tipo eletrônico

Aos 22 dias do mês de março de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 10/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de micro-ônibus destinado a atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social, por deliberação da Pregoeira, homologada em 22/03/2023, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Itens 02, 03 e 04: MARILI I. RISTOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.342.476/0001-01, localizada na Rua Rodolfo Germano Dressler, 585, Centro, Cidade de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Jeferson Luis Zuge de Almansa, Portador do RG Nº 4083249732 SSP/PC RS, CPF Nº 819.592.730-00 residente na Avenida Rodolfo Germano Dressler, 585, Bairro Centro, Cidade de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul,

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

**1.1.** Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para o transporte por quilometro rodado de passageiro em viagens intermunicipais, solicitado pela secretaria citada neste edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, e do atestado da Secretaria contratante confirmando a prestação do serviço.

**2.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**2.3.** A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e da Ata de RP a que se refere.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**3.3.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

**3.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**3.6.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.6.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**3.6.3.** Tiver presentes razões de interesse público.

**3.7.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**3.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

**3.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.10.** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência da presente ata é 12 (doze) meses, contados a partir da expedição desta Ata de Registro de Preço.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Esgotados Os serviços deverão ser prestados em caráter local, em um prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da ordem de serviço;

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS EMPENHOS**

**6.1.** O compromisso de prestar o serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditamentos.

**6.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**6.3.** Na nota de empenho irão constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato fornecendo;

**8.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;

**8.3** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**8.4** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**8.5** Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no serviço fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**8.6** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do material impróprio para uso;

**8.7** Efetuar o pagamento na data aprazada;

**8.8** Não efetuar nenhum pagamento à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 DA DETENTORA:**

a) Os serviços deverão ser prestados conforme roteiro determinado na emissão de ordem de início, conforme período nela estabelecido;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados, verificando as condições de atendimento à proposta;

f) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

i) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

### 9.2 DA CONTRATANTE:

a) Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato fornecendo;

b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

e) Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no serviço, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

f) Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do material impróprio para uso;

g) Efetuar o pagamento na data aprazada;

h) Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**10.1** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1-** A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**11.1.1** - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.

**11.1.2** - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

**11.2** - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 10/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

**11.3** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

**11.4** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.6** - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização da execução da presente ata será informada no momento da emissão da Ordem de serviço.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**13.2** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13.3** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**13.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**13.5** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações deste edital.

**13.6** A prestação de serviço será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

### **14 – FORO:**

14.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Senhor Jeferson Luis Zuge de Almansa, Portador do RG Nº 4083249732 SSP/PC RS, CPF Nº 819.592.730-00, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 22 de março de 2023.

**Leodegar Rodrigues**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARILI I. RISTOW LTDA**  
Jeferson Luis Zuge de Almansa  
CONTRATADA

*Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE QUANTITATIVOS E VALORES EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023 – TIPO ELETRÔNICO

##### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de microônibus destinado ao registro de preço para atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social**, conforme itens descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

1.1.1 - O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, combustível, lucro e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço.

1.4- O prazo de execução será conforme solicitação da secretaria por viagem. O qual poderá/deverá ser realizado com a empresa vencedora um cronograma anual, que em havendo necessidade de alteração de data deve ser ajustado com 30 dias de antecedência nos casos de viagens curtas e 60 dias para viagens longas, exceto em fatos de intempéries climáticas ou alteração da data do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE estimada	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO COM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM BOA HIGIENIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, COM MOTORISTA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (DESLOCAMENTO EM NOVO CABRAIS- LOCALIDADE CORTADO - TRAJETO DE CABRAIS A LINHA SÃO JOÃO(MESMO TRAJETO- (IDA E VOLTA) ATENDER GRUPO DA TERCEIRA IDADE MELHOR IDADE EM AÇÃO) KM POR VIAGEM MÍNIMO 50, MÁXIMO 120KM) - SEGUNDAS-FEIRAS DE MARÇO Á DEZEMBRO. HORÁRIO 13HRS E 16:30.	km	1.800	5,50



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Deslocamento entre Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Cerro Branco, Candelária e Cachoeira do Sul, Km por viagem mínimo 50, máximo 120km)	km	480km	4,95
3	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Deslocamento entre Novo Cabrais, Agudo, Dona Francisca, Restinga Seca, Km por viagem mínimo 80, máximo 140km)	km	560km	4,95
4	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Viagens curtas, deslocamento entre Novo Cabrais, Passa Sete, Sobradinho, Tunas, Arroio do Tigre e Jacuizinho, Km por viagem mínimo 120, máximo 300km)	km	900km	4,95

Novo Cabrais, 06 de março de 2023.

**Larri Darci Schoenfeldt**  
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO





## ANEXO III

### DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de microônibus destinado ao registro de preço para atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social, sob o sistema de registro de preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 22 de março de 2024</b>

<b>EMPRESA: MARILI I. RISTOW LTDA</b>
<b>CNPJ Nº 46.342.476/0001-01</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Rodolfo Germano Dressler, nº 585</b>
<b>BAIRRO: Centro</b>
<b>MUNICÍPIO: Novo Cabrais</b> UF: <b>RS</b>
<b>CEP: 96.545-000</b>
<b>Telefone: (51) 99642-7623</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:jefersonalamansa@gmail.com">jefersonalamansa@gmail.com</a></b>

#### TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.
2	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Deslocamento entre Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Cerro Branco, Candelária e Cachoeira do Sul, Km por viagem mínimo 50, máximo 120km)	km	480km	4,40
3	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Deslocamento entre Novo Cabrais, Agudo, Dona Francisca, Restinga Seca, Km por viagem mínimo 80, máximo 140km)	km	560km	4,40
4	Locação de micro-ônibus 28 lugares, com poltronas reclináveis, ar-condicionado com boas condições de uso e segurança, com boa higienização para o transporte dos usuários, com motorista, ano do veículo não inferior a 2005. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (Viagens curtas, deslocamento entre Novo Cabrais, Passa Sete, Sobradinho, Tunas, Arroio do Tigre e Jacuizinho, Km por viagem mínimo 120, máximo 300km)	km	900km	4,40



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO IV**  
**PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA**

<b>PEDIDO DE COMPRA</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023</b>						PC Nº ____/2023					
<input type="checkbox"/> <b>COMPRA DE MATERIAL</b>						<input checked="" type="checkbox"/> <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>					
<b>Órgão solicitante/participante:</b>											
<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>					
<b>Fonte Recurso:</b>						<b>Conta Despesa:</b>					
<u>EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023, TIPO ELETRÔNICO</u> <u>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023</u>											
Modalidade de Empenho: <b>Ordinário</b> . Modalidade de LICITAÇÃO: <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023, TIPO ELETRÔNICO</b> . Data Homologação: <b>22/03/2023</b> . Processo de Compra: <b>Processo Administrativo nº 735/2023, de 15/02/2023</b> . <b><u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, de 22/03/2023.</u></b> Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.											
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 22 de março de 2024</b>											
<b>SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:</b>											
<b>Item</b>	<b>Especificação do Item</b>			<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$</b>											
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>											
Razão Social: _____											
CNPJ Nº: ____/____/____ - ____											
ENDEREÇO: _____, nº ____											
BAIRRO: _____											
CEP: _____											
MUNICÍPIO: _____ - ____											
TELEFONE: (____) ____ - ____											
<b>Órgão Participante</b>											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Participante: <b>(Nome do Secretário)</b> (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)					
<b>Órgão Gerenciador</b>											
<b>DESPACHO:</b> [ ] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a <b>Diretoria de Compras e Material</b> - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para <b>expedição</b> da <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> e posteriormente a <b>Contabilidade</b> para <b>Empenho</b> . [ ] NÃO Autorizo:											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Gerenciador  PREFEITO MUNICIPAL					